

8.º

Prazos e calendário lectivos

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

12 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I**Estrutura curricular**

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
Investigação em Literatura Portuguesa (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Os Programas de Português e o Cânone Literário Escolar (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa I (obrigatório)	1.º semestre	3	10
Metodologia da Leitura Literária (opcional)	1.º semestre	3	10
História e Periodização da Literatura Portuguesa II (obrigatório)	2.º semestre	3	10
O Ensino da Literatura Portuguesa (obrigatório)	2.º semestre	3	10
Cultura Literária e Formação de Professores de Português (opcional)	2.º semestre	3	10
Opção (a escolher de entre todos os seminários de pós-graduação e mestrado oferecidos pela área de Estudos Românicos).	2.º semestre	3	10
2.º ano			
Seminário de orientação (no âmbito da preparação da dissertação)	Anual	2	10

À dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

ANEXO II

Valor da propina para 2005-2007 — € 2500.

Numerus clausus para 2005-2007 — 10.

Despacho n.º 10 431/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 38/2005, de 2 de Março, foi aprovada a cobrança da taxa de € 35 aos estudantes que prestarem provas de pré-requisitos para acesso ao ensino superior realizadas na Faculdade acima referida, no ano lectivo de 2005-2006 e seguintes.

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 432/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e pela deliberação do senado n.º 27/2005, de 5 de Janeiro, o curso de licenciatura em Engenharia de Materiais, a que se refere o despacho n.º 10 797/2003, Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de Maio de 2003, rectifica-se que, no n.º 2 do n.º III, onde se lê «2 — Disposições transitórias — esta reforma curricular entrará em vigor no ano lectivo de 2003-2004 para os alunos do 1.º ano da licenciatura e aplicar-se-á de forma sequencial nos seguintes anos lectivos. No ano lectivo em que transitam para o novo plano curricular os alunos poderão requerer a anulação de disciplinas já feitas no plano de estudos anterior.» deve ler-se «2 — Disposições transitórias — esta reforma entrará em vigor no ano lectivo de 2003-2004. A partir do ano lectivo de 2005-2006 todos os estudantes da licenciatura em Engenharia de Materiais são integrados no plano de estudos da nova reforma. No ano lectivo em que transitam para o novo plano curricular os alunos poderão requerer a anulação de disciplinas já feitas no plano de estudos anterior.».

13 de Abril de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 10 433/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico.* — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte mestrado em Línguas Clássicas, área de especialização em Ensino e Tradução do Latim:

1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o grau de mestre em Línguas Clássicas.

2 — A área científica do curso é a de Latim.

3 — A área de especialização do curso é a de Ensino e Tradução do Latim.

4 — O grau será conferido após aprovação nos seminários curriculares e apresentação, defesa e aprovação de uma dissertação original.

2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de quatro semestres, compreendendo no 1.º ano a frequência dos seminários previstos no anexo I. O 2.º ano será destinado à redacção e defesa da dissertação. Esta será elaborada no âmbito de um dos seminários frequentados com aproveitamento no 1.º ano do curso, de acordo com os artigos 12.º, 13.º e 14.º do Regulamento dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. No 2.º ano funcionará, com periodicidade mensal, um seminário de orientação (três horas), correspondente a 2 unidades de crédito e a 10 ECTS. A dissertação, uma vez aprovada em provas públicas, corresponderão 50 ECTS.

2 — A reprovação em qualquer dos seminários do 1.º ano impedirá a apresentação da dissertação final.

3 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

5 — O acesso ao 2.º ano exige média igual ou superior a 14 valores na parte curricular.

6 — No caso de o aluno não ter alcançado média igual ou superior a 14 valores na parte curricular ou de, tendo-a alcançado, não vir a obter o grau de mestre, poderá requerer a concessão de equivalência da parte curricular do mestrado ao curso de pós-graduação em Línguas Clássicas: Ensino e Tradução do Latim e a passagem do respectivo diploma.

7 — A classificação final será expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.